**1. PREÂMBULO**

* 1. **A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São Luís (MA)**,** na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 398, de 16 de setembro de 2019**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“aberto e fechado”** por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h**, **em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente,** através do **e-mail**: [edital@huufma.br](mailto:edital@huufma.br).

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8**.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

**2.11.** **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **12 / 08 / 2020 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/))

**UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)**

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Projeto Básico |
| ENCARTE I | Planilha de Preços Consolidada |
| ENCARTE II | Planilha de Custos e Formação de Preços |
| ENCARTE III | Relação de Documentos a Serem Apresentados pela Contratada |
| ENCARTE IV | Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública |
| ENCARTE V | Autorização para Criação de Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas |
| ANEXO II | Minuta de Contrato |
| ANEXO III | Formulário de Informações da Licitante |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples |
| ANEXO V | Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo |

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

* **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
* **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em [http://www.ebserh.gov.br;](http://www.ebserh.gov.br/)
* **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
* **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
* **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
* **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
* **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
* **Constituição Federal**, artigo 7°, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
* **Decreto nº. 9.507,** de 21 de setembro de 2018;
* **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh,** de 13 de setembro de 2019;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02,** de 16 de setembro de 2009;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05,** de 27 de junho de 2014, alterada pela **Instrução Normativa nº. 03**, de 20 de abril de 2017;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05,** de 26 de maio de 2017;
* **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01,** de 19 de janeiro de 2010;
* **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03,** de 26 de abril de 2018.

**4. DO OBJETO**

4.1.O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **vigilância/segurança orgânica e patrimonial**, diurna e noturna, com o fornecimento de equipamentos, materiais, motocicleta, combustíveis, ronda motorizada e monitorada eletronicamente e fardamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh e seus anexos**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 04 DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.**

4.2.Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico**[**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

**6.2. Não poderão participar desta licitação:**

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo único.** Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 14.4.3.7.1 deste Edital;

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO**

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico ([**www.comprasnet.gov.br**](file:///C:\Users\adm.rrpereira\Downloads\www.comprasnet.gov.br)**)**, até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1.valor unitário.

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

**7.11.** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar** **imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil,** contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO**” do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os** **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação**.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br);

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preço mensal e anual (especificando o valor por posto) para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional (R$), utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de início da prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

**h) planilha** de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição de Custo de Uniformes e Equipamentos e Planilha Consolidada, na forma dos Encartes do Projeto Básico – Anexo I, devidamente preenchidas.

7.19.1.As empresas deverão apresentar suas propostas com base na Convenção Coletiva de Trabalho à qual estão vinculadas, vigente à época da fase de orçamentação do serviço, observada as categorias profissionais objeto do Projeto Básico – Anexo I. Em caso de homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho após a fase de lances, o contratado terá direito à solicitar o pedido de repactuação contratual para atualização dos valores provenientes de tal instrumento.

7.19.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7.20. **Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes Documentos:**

7.20.1. **Declaração** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

**7.20.2. Declaração** de que no ato da assinatura do contrato apresentará o certificado de conclusão de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas dos vigilantes destacados para cumprimento do objeto desta licitação;

**7.20.3. Acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho** da categoria pertinente aos serviços objeto do Projeto Básico – Anexo I, extraído do sítio da Secretaria de Trabalho e devidamente Homologado;

7.20.4 **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, conforme Modelo constante do Anexo V;

7.20.5. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Anexo VI; e

7.20.6. **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, conforme Modelo constante do Anexo VII.

7.21.As licitantes têm possibilidade de realização de **Visita Técnica** conforme condições estabelecidas no Item 11 do Projeto Básico – Anexo I.

7.22. A licitante vencedora deve, também, apresentar a Planilha de Preços Consolidada, a Planilha de Composição de Custo de Uniformes e Equipamentos e a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os modelos anexos a este instrumento convocatório.

7.23. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.24. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços,** com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. Na fase de lances, quando houver o **agrupamento de itens**, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor **valor global do grupo**.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”,** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1.Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1.Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2.Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3.Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1.Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10*.*2.4.Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

10.3.O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1.Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.3.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.3.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas **pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh, no prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO**” do Sistema Comprasnet (upload)**.**

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de Licitação.

10.5.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL para o GRUPO 01 (itens 01 a 08)**, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no subitem 7.1 do Projeto Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5.Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1.Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7.Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes do Recurso Contratualização - Elemento de Despesa: 33.90.37.03 e expressamente indicados no presente processo.

**13. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

13.1. Os preços estimados foram formulaidos pelo próprio órgão licitante em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDVIG 2019, atualmente vigente, com a Instrução Normativa 05/2017 e alterações, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública,assim como os Cadernos Técnicos de Vigilância para os Estados do Maranhão, além de ter utilizado de forma subsidiária o Caderno de Prestação de Serviços e Segurança Patrimonial da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

**14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**14.4.1. Habilitação Jurídica**

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

**14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3.Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira**

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

SOLVÊNCIA GERAL:

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | ATIVO TOTAL |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

LIQUIDEZ CORRENTE:

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE |
| PASSIVO CIRCULANTE |

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, conforme art. 24 da IN SEGES/MP nº. 03/2018, de 26 de abril de 2018, devendo ser feita através do **Balanço Patrimonial e / ou Contrato Social**, **devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF**;

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, recuperações judiciais ou recuperações extrajudiciais**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.3.7.1.  No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

14.4.3.8. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

14.4.3.9. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.4.3.10. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

14.4.3.10.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

14.4.3.11. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

14.4.3.11.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

**14.4.4. Qualificação Técnica**

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no Item 10 do Projeto Básico - Anexo I.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.6.Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos**;**

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convenciona o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contração de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.9. A documentação exigida **nos subitens 14.4.1 a 14.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangida pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias** **úteis,** contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@huufma.br](mailto:licitacao@huufma.br) ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

**17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado **e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

17.3.Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitaões e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. Não será permitida a **subcontratação** de todo ou de parte do serviço objeto desta licitação.

17.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19. DO ADITAMENTO**

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 15 do Projeto Básico - Anexo I.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 14 do Projeto Básico - Anexo I.

**22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não inicie o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão **ser executados conforme estabelecido nos Itens 05 e 12 do Projeto Básico – Anexo I e iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.**

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes dos mencionados no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

**23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 28 do Projeto Básico - Anexo I.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Anexo VI, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

**24. PAGAMENTO**

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica (NF–e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

24.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal(is) do Contrato na Nota Fiscal apresentada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos documentos relacionados no subitem 20.2 do Projeto Básico – Anexo I.

24.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh,** não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1**,** após a entrega definitiva dos serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes no Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta da Contratada.

24.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias,** junto com a Nota Fiscal.

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10.Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1.Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.12.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1.A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.20. Demais condições sobre “PAGAMENTO” estão elencadas no Item 20 do Projeto Básico – Anexo I.

**25. DAS SANÇÕES**

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.1.9. não mantiver a proposta;

25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – Multa, conforme estabelecido nas alíneas do subitem 23.2.2 do Projeto Básico – Anexo I;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

**§ 3º** Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

25.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

25.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferiores ou iguais ao valor de R$ 10,00 (dez) reais,** **serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio<http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

25.10. Demais condições sobre “SANÇÕES” e **Tabelas de Infrações e de Percentagem para Multa** encontram-se estabelecidas no Item 23 do Projeto Básico – Anexo I.

**26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula Quadragésima Segunda do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

**27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

27.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

27.3. As demais condições estão estabelecidas no Item 26 (REPACTUAÇÃO) do Projeto Básico – Anexo I.

**28. DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. As condições da Garantia Contratual estão estabelecidas no Item 27 do Projeto Básico – Anexo I.

**29. DA CONTA VINCULADA**

29.1. As condições da Conta Vinculada estão estabelecidas no Item 21 do Projeto Básico – Anexo I.

**30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

30.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

30.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário**.**

30.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

30.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

..............................................................................

Autoridade Competente

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **vigilância/segurança orgânica e patrimonial**, diurna e noturna, com o fornecimento de equipamentos, materiais, motocicleta, combustíveis, ronda motorizada e monitorada eletronicamente e fardamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh e seus anexos, conforme quantidades, especificações, obrigações e características mencionadas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** Os seguintes encartes integram este Projeto Básico:

Encarte I – Planilha de Preços Consolidada;

Encarte II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Encarte III – Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada;

Encarte IV – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública; Encarte V - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas;

1. **JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação em tela justifica-se em razão da rescisão unilateral do Contrato HUUFMA n.º 027/2017 (PE SRP de SIDEC n.º 186/2016), firmado entre este HUUFMA e a empresa S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, conforme Processo - SEI n.º 23523.004305/2020-49, com base no item 13.6 da Cláusula Décima Terceira do contrato em questão:

*“13.6 – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.”*

**2.2.** A falta de segurança e vigilância orgânica e patrimonial colocaria em risco a integridade física dos usuários e dos prestadores de serviços deste Hospital Universitário e seus anexos, podendo inclusive inviabilizar por completo os serviços de saúde aqui ofertados, trazendo, dessa forma, prejuízos imensuráveis ao HUUFMA e à população a ser atendida.

**2.3.** A contratação em tela está fundamentada, ainda, na impossibilidade de reposição do cargo de vigilante no quadro da EBSERH-Hospital Universitário da UFMA, já que essa função no serviço público Federal é oficialmente “cargo extinto a vagar”. Portanto, a força de trabalho do órgão não possui colaboradores com condições técnicas operacionais para proceder com a vigilância patrimonial, razão pela qual, necessitamos da contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância, com vista a proteger o patrimônio público da ação de vândalos e delinquentes cujas atuações seriam sobremaneira facilitadas, caso não houvesse a contratação pretendida, além de que se trata de ato que tem com escopo preservar interesse público. Portanto, com base no Decreto nº 2.271 de julho de 1997, faz-se possível a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área finalística e de competência legal do HUUFMA, como no caso em tela.

**2.4.** Neste sentido a EBSERH-HUUFMA espera poder contratar os respectivos serviços dentro da especificidade exigida e que se constituem em elemento auxiliar ao conjunto das condições adequadas de proteção, resguardando o Patrimônio Público (edificações, mobiliário, acervos) da ação de terceiros, bem como a segurança dos funcionários e usuários da Instituição.

1. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3.2.** A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

1. **TIPO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1.** A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados.

**4.2.** Os itens abaixo deverão ser agrupados em virtude da necessidade de atendimento à Unidade disponível no sistema e centralização do serviço a ser prestado.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01** | | | | | | | | | | | |
| **Ord** | **CÓD. CATSER** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND.** | **QUANT. POSTOS** | | **VLR POR POSTO (R$)** | | **VLR TOTAL MENSAL DOS POSTOS (R$)** | | **VALOR TOTAL 12 MESES (R$)** | |
| 1 | 23507 | POSTO **VIGILANTE** 44 HS SEMANAIS | POSTO | 8 | | 4.413,67 | | 35.309,36 | | 423.712,32 | |
| 2 | 23647 | POSTO **VIGILANTE** 12 X 36 - DIURNO | POSTO | 24 | | 8.822,92 | | 211.750,08 | | 2.541.000,96 | |
| 3 | 23957 | POSTO **VIGILANTE** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 22 | | 10.099,74 | | 222.194,28 | | 2.666.331,36 | |
| 4 | 23957 | POSTO **VIGILANTE RONDA** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 1 | | 10.321,52 | | 10.321,52 | | 123.858,24 | |
| 5 | 23647 | POSTO **OP MONITOR** 12 X 36 - DIURNO | POSTO | 1 | | 9.497,34 | | 9.497,34 | | 113.968,08 | |
| 6 | 23957 | POSTO **OP MONITOR** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 1 | | 10.888,18 | | 10.888,18 | | 130.658,16 | |
| 7 | 23647 | POSTO **INSPETOR "B"** 12 X 36 - DIURNO | POSTO | 1 | | 12.382,22 | | 12.382,22 | | 148.586,64 | |
| 8 | 23957 | POSTO **INSPETOR "B"** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 1 | | 14.260,64 | | 14.260,64 | | 171.127,68 | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **59** | |  | | **R$ 526.603,62** | | **R$ 6.319.243,44** |

**4.3.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

**4.4.** As quantidades mencionadas são estimadas e poderão ser implementadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Administração.

**4.5.** Quanto às propostas de preço:

4.5.1. As empresas deverão apresentar suas propostas com base na Convenção Coletiva de Trabalho à qual estão vinculadas, vigente à época da fase de orçamentação do serviço, observada as categorias profissionais objeto deste Projeto Básico. Em caso de homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho após a fase de lances, o contratado terá direito à solicitar o pedido de repactuação contratual para atualização dos valores provenientes de tal instrumento.

4.5.2.As informações básicas e necessárias à proposta de preço estão relacionadas no Item 06 deste Projeto Básico.

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação de serviços de vigilância patrimonial será executada ininterruptamente, de modo a promover a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas das dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUUFMA e Anexos, com a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de equipamento em quantidade suficiente para atender a demanda da instituição por um período de 12 meses.

**5.2.** Os serviços serão executados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Maranhão, localizado em São Luís - MA, a saber:

- **Unidade Presidente Dutra.**

End.:Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro - São Luis-MA. CEP: 65020-070**;**

- **Unidade Materno Infantil.**

End.: Rua Silva Jardim, nº 215, Centro - São Luis-MA. CEP: 65020-560

**- Anexos:**

**Ambulatório de Dermatologia e Cirurgia Bariátrica**

End.: Rua das Hortas, nº 114, Centro.

**Ambulatório de Urologia / Coleta – Laboratório de Análises Clínicas**

End.: Travessa do Currupira, nº 47, Centro

**Ambulatório Pneumologia e Dor.**

End.: Rua Barão de Itapary, nº 282, Centro

**Centro de Oftalmologia.**

End.: Rua Silva Jardim, nº 93, Centro

**Núcleo do Fígado e Endocrinologia.**

End.: Rua das Hortas, nº 239, Centro

**Centro de Pesquisa Clínica.**

End.: Rua Alm. Tamandaré nº 01, Centro

**Centro de Prevenção de Doenças Renais.**

End.: Rua Silva Jardim, nº 83, Centro

**Banco de Tumores.**

End.: Rua Coelho Neto, nº 311, Centro

**Ambulatório (Prédio Lílian Flores).**

End.: Rua das Hortas, nº 120, Centro



**5.3.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) quantitativo de usuários: aproximadamente 3.000 (três mil) usuários por dia em todo o complexo hospitalar;

b) horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços: 24 HORAS;

c) restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras as constantes do complexo hospitalar; cumprir todas as normas e regulamentos da Instituição; sigilo profissional; a segurança patrimonial da Instituição compreendendo toda a área hospitalar, monitoramento das áreas onde os trabalhadores estão expostos a ambientes insalubres como os riscos biológicos, riscos radiológicos e outros inerentes ao ambiente hospitalar;

d) disposições normativas internas: cumprimento das normas e regulamentos da instituição.

e) as rondas deverão ocorrer de forma periódica conforme orientação do órgão, verificando todas as dependências e instalações e adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

**5.4.** Os serviços deverão ser prestados em consonância com o horário de funcionamento das atividades nos setores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

**5.5.** Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

1. **PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa dos serviços a serem executados, de forma clara inequívoca, fazendo constar ainda:

1. **prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, a partir da abertura;
2. **Preço mensal e anual** (especificando o valor por posto) para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
3. **declaração** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;
4. **declaração** de que no ato da assinatura do contrato apresentará o certificado de conclusão de curso de formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas dos vigilantes destacados para cumprimento do objeto desta licitação;
5. **acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho** da categoria pertinente aos serviços objeto deste Projeto Básico, extraído do sítio da Secretaria de Trabalho e devidamente Homologado;
6. **planilha** de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição de Custo de Uniformes e Equipamentos e Planilha Consolidada, na forma dos Encartes deste Projeto Básico.

**6.2.** A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada, Planilha de Composição de Custo de Uniformes e Equipamentos e as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

**6.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Projeto.

**6.4.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

**6.5.** Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global ofertado pelo serviço.

1. **TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido anteriormente.

**8.2.** A Contratada **deverá manter 01 (um) preposto na EBSERH-HUUFMA** durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada. Referida contratação não deverá gerar nenhum ônus adicional à Contratante.

8.2.1.O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

8.2.2.As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

1. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

**9.1**. As seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

1. Cumprir e fazer cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração do HUUFMA;
2. Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
3. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
4. Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do HUUFMA e do seu local de trabalho;
5. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
6. Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
7. Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;
8. Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
9. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
10. Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
11. Apresentar-se sempre com crachá;
12. Usar o uniforme estabelecido pela empresa.
13. **O empregado responsável pela ronda motorizada deve possuir carteira de habilitação (CNH) para motos conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito.**

**9.2.** Competências Pessoais Desejáveis: Capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar solicitude; segurança, controle emocional, criatividade, cordialidade, capacidade de organização, paciência, capacidade de localização, capacidade de identificar limites, capacidade de lidar com estresse, atenção ao detalhe, comunicação e agilidade.

**9.3.** A contratada deverá utilizar profissionais com o perfil indicado neste Projeto Básico para garantir a qualidade do resultado necessário, sendo utilizado como parâmetro a CCT do ano 2019 do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Maranhão.

9.3.1. No ato de assinatura do contrato e em caso de homologação de CCT mais atualizada, poderá ser pleiteada a inserção de item no contrato que garanta o direito de repactuação à empresa a ser contratada.

9.4. São vedadas as seguintes condutas aos colaboradores lotados na EBSERH-HUUFMA:

9.4.1 Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo preposto;

9.4.2 Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

9.4.3 Proceder de forma desidiosa;

9.4.4 Utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

9.4.5 É expressamente proibida a circulação de profissionais sem identificação nas dependências da EBSERH-HUUFMA;

9.4.6 É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Documentos complementares para a habilitação técnica:

1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestado(s)** autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

a.4) Considerando que a contratação em questão é para 59 (cinquenta e nove) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 29 (vinte e nove) postos.  
b) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional em plena validade, quando for o caso ou a lei exigir.

c) Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão, conforme Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

d) Autorização para funcionamento, no Estado do Maranhão, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei N. 7.102/83, alterada pela Lei N. 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

e) Alvará de Revisão de autorização de funcionamento (ou sua publicação) fornecida anualmente pela Polícia Federal, a fim de confirmar a regularidade da empresa apta a operar na atividade ou a equivalente Certidão de Situação Processual emitida nos termos da Portaria nº 387/2006-DG/DPF e alterações.

1. **VISTORIA**

**11.1.** O HUUFMA sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

a) EMPRESAS QUE OPTAREM EM EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA:

As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto à Unidade de Apoio Operacional do HUUFMA, através de solicitação via e-mail: [unid.operacional@huufma.br](mailto:unid.operacional@huufma.br) ou licitacao@huufma.br.

**“ASSUNTO: Agendamento de visita pregão XXX /2020 – CORPO DO E-MAIL: A empresa \_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicita agendamento de visita referente ao pregão HUUFMA N° XXX /2020, indicando o representante \_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_. “**

O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2109-1040 / 6517 / 1191 no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h). O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, a Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela licitante.

b) EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA:

Nos casos em que a empresa licitante não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / METODOLOGIA**

**12.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.2.** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região – 190, do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

**12.3**. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do fiscal da contratante, bem como as que entenderem oportunas;

**12.4**. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

**12.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;

**12.6.** Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

**12.7.** Comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;

**12.8.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**12.9.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;

**12.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja devida e previamente autorizado pela Contratante ou responsável pela instalação;

**12.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a Segurança da Contratante, no caso de desobediência;

**12.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

**12.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;

**12.14.** Executar a (s) ronda (s) diária (s) conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

**12.15.** Além dos postos fixos, adotar-se-a um posto Noturno de Ronda Motorizada e Monitorada Eletronicamente, objetivando o controle das rondas executadas, através dos registros dos horários e locais visitados pelo vigilante.

12.15.1. O Sistema de **Ronda Motorizada e Monitorada Eletronicamente** consiste na instalação de registros eletrônicos em locais definidos como pontos de controle e, na determinação da frequência e tempo de realização das rondas. O vigilante, portando um equipamento eletrônico digital (PEN), terá que passar em todos os pontos de controle (modelo de referência: iButtons) definidos da ronda, autenticando sua presença. Dessa forma, terá de forma real, segura e imparcial os horários de passagem em cada ponto de controle, garantindo que o vigilante estará fazendo as rondas estabelecidas de forma eficiente, eficaz e efetiva

**12.16.** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

**12.17.** Os vigilantes devem se manter no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

**12.18.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**12.19.** A programação dos serviços será feita periodicamente por fiscal da Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento cordial e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

**12.20.** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, devendo os nomes dos vigilantes serem submetidos à análise da Administração;

**12.21.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos, entregando escala de serviço e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

**12.22.** A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando-se a Polícia Militar.

**13. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

**13.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto abaixo:

a) 04 (quatro) calças;

b) 04 (quatro) camisas de mangas compridas e curtas;

c) 01 (um) cinto de nylon;

d) 02 (dois) pares de coturnos com solado de borracha;

e) 04 (quatro) pares de meia;

f) 01 (uma) capa de chuva;

g) 01 (um) distintivo tipo broche;

h) 01 (um) quepe com emblema;

i) 01 (um) crachá em PVC;

j) 01 (um) cassetete/tonfa (sendo que nos postos 12x36 o mesmo será utilizado pelos dois empregados);

k) 01 (um) porta cassetete (sendo que nos postos 12x36 o mesmo será utilizado pelos dois empregados);

l) 02 (dois) apitos;

m) 01 (um) cordão de apito;

n) 17 (dezessete) lanternas recarregáveis acima de 12 LEDs (reposição a pedido do funcionário e de uso coletivo);

o) livro de ocorrência (de uso coletivo);

p) 17 (dezessete) rádios HT com baterias (de uso coletivo);

q) Motocicleta com no mínimo 160cc, ano de fabricação 2018 ou mais nova, com combustível de responsabilidade da contratada;

r) Bastão de ronda dotado de capacidade de processamento e base de dados interna para posterior descarregamento em computador e elaboração de relatórios completos e de fácil compreensão (com no mínimo 09 pontos de verificação);

**13.2.** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

13.2.1. **02 (dois)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada **06 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da Contratante**,** sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

13.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**13.3.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**13.4.** A Contratante, caso julgue necessário, solicitará amostras dos uniformes a fim de deliberar quanto à qualidade e modelos; os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

**13.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**13.6.** Deverá disponibilizar aparelhos de radio tipo HT com freqüência de operação compatível com a disponibilizada pela central de radio do hospital, em quantidade suficiente para atendimentos de todos os postos.

**13.7.** A motocicleta irá percorrer uma distância de aproximadamente 16 quilômetros (Km) no posto de vigilância. Será 1 (uma) ronda de aproximadamente 2 (dois) quilômetros a cada 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, totalizando 8 rondas nas 12 (doze) horas de trabalho do vigilante. A referida motocicleta deve ter as seguintes características:

- Potência mínima de 160 cilindradas;

- Ano de fabricação de no máximo 2 (dois) anos de uso;

- Combustível: gasolina/álcool;

- Partida a pedal ou elétrica;

- Sistema de sinalização luminosa intermitente própria para moto vigilância e adesivos refletivos;

- Suporte para bagageiro compatível com a motocicleta disponibilizada;

- Bagageiro para motocicleta em plástico com tamanho suficiente para guardar capa de chuva, pranchetas e outros equipamentos usados pelo vigilante durante suas atividades;

- As manutenções, combustíveis, lubrificantes, tributos e prestações diversas da motocicleta, correrão por conta da Contratada;

- Só será admitido o uso de motocicleta eficiente, que respeite os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores e Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares;

- O veículo automotivo utilizado deverá estar com as obrigações tributárias em dias junto ao órgão competente, não podendo repassar o devido ônus ao CONTRATANTE.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Assumir a execução do serviço em até **05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

**14.2.** Executar os serviços objetos do presente contrato, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SINDIVIG MA, Número de Registro no MTE: MA 000044/2019. e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações explicitamente relacionadas nesta item, bem como pelas cláusulas geradas no Contrato, explicita ou implicitamente.

**14.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**I) No início da prestação dos serviços e em relação à mão-de-obra contratada para a execução:**

a) fichas de Registro de Empregado;

b) contrato de trabalho com a comprovação de gozo de férias em todo período;

c) atestado de antecedentes criminais;

d) atestado médico admissional e exames de saúde mental;

e) carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as páginas de identificação, foto, salário e admissão;

f) anotação na Carteira Nacional de Vigilantes;

g) declaração de opção pelo Vale-Transporte;

h) termo de Salário Família;

i) Folha de Ponto;

j) comprovação de seguro de vida;

k) comprovação de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

l) plano de segurança para a unidade, detalhando os procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, sistemas de rondas e equipamentos a serem utilizados para facilitar o desenvolvimento dos serviços contratados.

**II) Mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, e a qualquer momento, por solicitação do FISCAL DO CONTRATO:**

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

1 - Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2 - Comprovante de Declaração à Previdência (GFIP);

3 - Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de reconhecimento bancário ou do comprovante emitido quando o reconhecimento for efetuado pela Internet;

4 - Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:

1 - Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2 - Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de reconhecimento bancário ou do comprovante emitido quando o reconhecimento for efetuado pela Internet;

3 - Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

**c) folha de pagamentos de salários do mês anterior;**

**d) recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior;**

**e) recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;**

f) listagem mensal com os nomes dos funcionários segurados e o respectivo comprovante de pagamentos do prêmio do seguro;

g) folha individual de presença;

h) recibo/comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando cabível.

**III) Em outras épocas:**

a) todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser reapresentados para os casos de substituição;

b) comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a Garantia prestada;

c) aviso prévio;

d) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;

e) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, com homologação;

f) atestado médico demissional;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;

h) cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da Fiscalização do Contrato;

i) aviso prévio de férias em ate 10 (dez) dias após a sua emissão;

j) recibo de férias até o início do gozo de férias;

k) escala de férias anual até a primeira quinzena de **janeiro** de cada ano. Deverá ser mantida a proporcionalidade mensal do quantitativo de funcionários em gozo de férias calculados pela seguinte formula: VF = V / t, Onde: VF = n.° de vigilantes de férias, V = n.° total de vigilantes do contrato, t = tempo remanescente para gozo de férias, em meses;

l) “livro de anotação de ocorrência e troca de jornada” para consulta da CONTRATANTE, sendo permitido que a mesma realize cópia em parte ou em todo conteúdo do livro;

m) informar à CONTRATANTE, de maneira formalizada, com protocolo, as eventuais substituições de vigilantes nos postos de trabalho em até 01 (uma) hora após a seu início. Este tempo será computado dentro do horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 08:00h às 17:30h.

**n) vigilantes que estejam prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE na forma de substituição (cobrindo férias, intra jornada e outras ausências), poderão ser incluídos na GFIP da CONTRATANTE desde que apresentada a documentação até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços e que prove que o funcionário cumpriu mais de 50% (cinquenta por cento) de seu trabalho mensal nas dependências da CONTRATANTE.**

**14.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Caberá à CONTRATADA:

I) cumprir fiel e integralmente o “Contrato de Prestação de Serviços” celebrado entre as partes;

II) apresentar prova de autorização para funcionário concedido pelo Departamento de Policia Federal, conforme estabelece a Lei n.° 7.102, de 20.06.83, Decreto n.° 89.056, de 24.11.83 e Portaria n.° 378/2006- DG/DPF e DPF n.° 891, de 12.08.89;

III) apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;

IV) comprovar a formação técnica especifica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como toda documentação exigida pela CONTRATANTE, conforme legislação pertinente, quando solicitada;

V) fornecer o alvará de funcionamento de empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para o funcionamento de atividades de vigilância e segurança orgânica e desarmada;

VI) acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

VII) implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços (observados o prazo do item 14.1), a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

VIII) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme Item 13 – Uniformes deste Projeto Básico, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos de Trabalho, sendo que o contratado não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados:

a) 04 (quatro) calças;

b) 04 (quatro) camisas de mangas compridas e curtas;

c) 01 (um) cinto de nylon;

d) 02 (dois) pares de coturnos com solado de borracha;

e) 04 (quatro) pares de meia;

f) 01 (uma) capa de chuva;

g) 01 (um) distintivo tipo broche;

h) 01 (um) quepe com emblema;

i) 01 (um) crachá em PVC;

j) 01 (um) cassetete/tonfa (sendo que nos postos 12x36 o mesmo será utilizado pelos dois empregados);

k) 01 (um) porta cassetete (sendo que nos postos 12x36 o mesmo será utilizado pelos dois empregados);

l) 02 (dois) apitos;

m) 01 (um) cordão de apito;

n) 17 (dezessete) lanternas recarregáveis acima de 12 LEDs (reposição a pedido do funcionário e de uso coletivo);

o) livro de ocorrência (de uso coletivo);

p) 17 (dezessete) rádios HT com baterias (de uso coletivo).

IX) assumir todo o ônus decorrente da aquisição dos itens relacionados no inciso anterior, não podendo ser reduzido de salários dos empregados, destacados ou cobrados da CONTRATANTE as despesas com aquisição de uniforme ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

X) assumir todo e qualquer custo em relação a defeitos/avarias que vierem a ocorrer nos equipamentos fornecidos aos empregados, necessários ou inerentes à execução dos serviços;

XI) apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviços devidamente uniformizados correndo as despesas por sua conta;

XII) manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com plaquetas de identificação devidamente autenticadas pela empresa com o prazo de validade de 06 (seis) meses e que contenha o nome do vigilante e demais informações pertinentes;

XIII) registrar e controlar juntamente com o(s) servidor(es) indicado(s) pela Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV) respeitar rigorosamente os horários de trabalho. Com especial atenção para os postos de jornada 12x36 horas. Não será permitido avançar horários e fazer dobras. Deverá ser cumprido integralmente as 36 (trinta e seis) horas de descanso;

XV) fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços e verificar as condições em que estão sendo prestados;

XVI) efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos em caráter imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XVII) promover à sua expensa, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;

XVIII) providenciar de dois em dois anos, à sua expensa, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes e apresentar comprovantes à CONTRATANTE, bem como qualquer outra determinação proveniente dos direitos trabalhistas por instrumentos legais garantidores do direito da categoria profissional;

XIX) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhistas vigente e de Convenção Coletiva, inclusive no que tange ao intervalo para a refeição e descanso;

XX) recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas e em legislação especifica, fornecendo relação nominal dos selecionados, devendo indicar a função, os endereços residenciais, os horários de trabalhos e locais da prestação dos serviços, além de se certificar de que o empregado responsável pela ronda motorizada possua carteira de habilitação (CNH) para motos conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito;

XXI) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para prestação dos serviços;

XXII) inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em dias e horários alternados, sendo realizados, obrigatoriamente, pelo preposto, efetuando registro no Livro de Ocorrência;

XXIII) responsabilizar-se por seus empregados na prestação de serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

XXIV) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de formas meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XXVI) indicar REPRESENTANTE e PREPOSTO para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato. Estes terão a obrigação de reportarem-se quando houver necessidade, ao fiscal de contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações;

XXVII) não contratar empregados ligados por laços de parentesco até o 3° (terceiro) grau a servidores da CONTRATANTE;

XXVIII) respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

XXIX) manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sansões cabíveis;

XXX) cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

XXXI) arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

XXXII) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;

XXXIII) relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;

XXXIV) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XXXV) repor, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XXXVI) ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado;

XXXVII) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, devendo os materiais a serem empregados, quando for o caso, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direto de recusá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

XXXVIII) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

XXXIX) substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanecia e/ou comportamento sejam justificados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse de Serviço Público;

XL) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do Preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de segurança e medicina do trabalho da contratante;

XLI) assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perda ou danos e indenização oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA ou a relação de trabalho entre ela e sua mão-de-obra, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;

XLII) fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei n.º 7.102/83, com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;

XLIII) conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informado mensalmente à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

XLIV) observar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 01 de 19.01.2010;

XLV) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 01 de 19.01.2010.

**14.5 - DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

A CONTRATADA deverá orientar e instruir os seus empregados das obrigações operacionais dos serviços objeto deste contrato, da necessidade do preposto acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e ainda quanto a:

I) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviços;

II) a proibição de retirarem-se dos prédios ou instalação da CONTRATANTE volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

III) observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e ao bom andamento do serviço;

IV) respeitar os mesmos procedimentos de identificação e de autorização de entrada para os empregados da CONTRATADA que não estejam de serviço ou que não estejam alocados à CONTRATANTE, mesmo em se tratando do(s) proprietário(s) da CONTRATADA;

V) cumprir rigorosamente as escalas de serviço;

VI) não permitir que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança;

VII) dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;

VIII) preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

IX) zelar pela prestação do patrimônio da CONTRATANTE;

X) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao inspetor responsável no caso de desobediência;

XI) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veiculo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

XII) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

XIII) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas cabíveis de segurança conforme orientação recebida do Preposto, bem como as que entender oportunas;

XIV) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XV) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XVI) prestar primeiros socorros, quando possível, a quem precisar, informando o fato, de imediato, ao seu respectivo encarregado para o acionamento de unidade competente;

XVII) colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;

XVIII) manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar – 190; do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;

XIX) cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da CONTRATANTE;

XX) executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades;

XXI) permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pela autoridade ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível a quem tenha competência para o recebimento de tal comunicação;

XXII) exigir sempre a transmissão clara e precisa dos serviços;

XXIII) não realizar troca de posto ou serviço sem autorização expressa;

XXIV) permanecer constantemente atento ao serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações suspeitas;

XXV) portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

XXVI) conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza;

XXVII) o vigilante deverá assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XXVIII) manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seus postos de trabalho;

XXIX) realizar rondas periódicas durante o turno de serviços conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pela CONTRATANTE;

XXX) colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidos pela CONTRATANTE;

XXXI) permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados;

XXXII) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, regimento ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

XXXIII) não permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada, salvo por decisão e/ou autorização expressa de CONTRATANTE;

XXXIV) assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições;

XXXV) deixar iluminada, nos pontos predeterminados, áreas físicas das edificações da CONTRATANTE, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas;

XXXVI) adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

XXXVII) não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata;

XXXVIII) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração;

XXXIX) impedir a colocação de cartazes ou faixas, na área externa dos edifícios da CONTRATANTE, de qualquer natureza quando não autorizadas pela Administração;

XL) repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

XLI) não permitir a saída de bens ou qualquer outro tipo de material pertencente ou não à CONTRATANTE sem a devida autorização;

XLII) não permitir a entrada de pessoas em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo em caso de emergência.

**14.6 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E DE CONDUTA**

Para execução do objeto deste contrato, além das obrigações dos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá:

I) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

III) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

IV) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação;

V) fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os documentos abaixo relacionados, bem como outros exigidos pelo Fiscal do Contrato, referente aos seus empregados e substitutos alocados no serviço decorrente do contrato;

a) comprovação de pagamentos da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §5° do art. 31 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;

c) Guia de Recolhimento do INSS (GPS);

d) Conectividade Social;

e) Planilha com relação dos tomadores de serviços da CONTRATADA;

f) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

**14.7.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-transporte;

f) vales-refeições;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**14.8.** Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**14.9.** Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

**14.10.** Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

**14.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

**14.12.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

**14.13.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

**14.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**14.15.** Credenciar, junto à Contratante, funcionário do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, nas dependências do Hospital Universitário, em local indicado pela Administração, à distribuição de contracheques e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar providências imediatas quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor do contrato;

**14.16.** Submeter à fiscalização da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUUFMA, a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

**14.17.** Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

**14.18.** Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

**14.19.** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**14.20.** Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

**14.21.** Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;

**14.22.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

**14.23.** Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Projeto;

**14.24.** Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessários à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;

**14.25.** Substituir os empregados faltosos, bem como, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

**14.26.** Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

**14.27.** Enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;

**14.28.** Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

**14.29.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**14.30.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**14.31.** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;

**14.32.** Registrar e controlar, juntamente com o responsável da Administração pelo serviço, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;

**14.33.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**14.34.** Apresentar atestado de antecedente criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUUFMA e seus anexos.

**14.35.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme item 13, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio.  
**14.36.** Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**14.37.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**14.38.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**14.39.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**14.40.** Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**14.41.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**14.42.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;

**14.43.** Inspecionar os Postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente.

**14.44.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

**14.45.** Apresentar escala de trabalho mensal antes do início de cada mês, constando o nome completo e horário de trabalho dos vigilantes;

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 13.303/16;

b) disponibilizar instalações sanitárias e, quando possível e necessário, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;

c) proporcionar à CONTRATADA, as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

g) o Fiscal do Contrato anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

* fiscalizar, atestar a qualidade dos serviços e produtos, inclusive sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no contrato e seu respectivo Edital, Projeto Básico e Anexos;
* comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à contratada adotar as providências necessárias;
* acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação;
* fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
* emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial: aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
* comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada.

h) não direcionar a contratação de pessoas para trabalhos na empresa contratada.

i) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

j) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

k) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

l) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

m) não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

n) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

o) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

* exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
* direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
* promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
* considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

q) efetuar os pagamentos devidos à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestados pelo FISCAL DO CONTRATO, através de créditos em conta corrente bancaria, observando-se as disposições da IN SLTI/MPOG n.° 05/2017.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será permitida a **subcontratação** de todo ou de parte do serviço objeto desta licitação;

1. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O HUUFMA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

**17.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

1. – **Gestão da Execução do Contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
2. – **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
3. **– Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
4. – **Fiscalização Setorial**: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
5. - **Fiscalização pelo Público Usuário**: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**17.3.** O HUUFMA designará por meio de Portaria o(s) representante(s) que irá(ão) realizar a fiscalização dos serviços prestados, que irão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

**17.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HUUFMA ou de seus agentes e prepostos.

**17.5.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são conforme disciplinado no edital.

**18.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**18.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão especificados no Item 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Projeto Básico.

1. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS**

**19.1.** A Contratante entende que, para o caso concreto do objeto em análise (vigilância), não há necessidade de celebração de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, em razão das seguintes justificativas:

a) Para a adoção do Acordo de Nível de Serviço é indispensável que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos conforme IN SLTI nº 05/17.

b) Na contratação do presente objeto existe a dificuldade de especificação de indicadores e instrumentos de medição, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

c) Todas as tarefas a serem executadas estão exaustivamente relacionadas no edital da licitação.

d) Não haverá emissão de Ordens de Serviço nem demanda por chamados.

e) A prestação do serviço não pode ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado.

1. **PAGAMENTO**

**20.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**20.2.** O pagamento somente será efetuado após o **atesto** pelo Fiscal(is) do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais conforme segue:

1. **Comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
2. **Comprovantes/guias de recolhimento** da **contribuição previdenciária (INSS)** do **empregador** e **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
3. **Comprovantes/guias de recolhimento** do FGTS **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
4. **Comprovante** da entrega dos **vales alimentação** e **transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados**, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas**;
5. **Comprovante do pagamento** do **13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
6. **Comprovante** da **concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
7. **Encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação;
8. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**20.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**20.4.** Fica o HUUFMA autorizado fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**20.5.** Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 20.4 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

**20.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará **pendente** até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUUFMA.

**20.7.** O documento de cobrança deverá conter ao menos:

* + 1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
    2. Número do instrumento contratual dado pelo HUUFMA;
    3. Descrição clara do objeto;
    4. Período de faturamento;
    5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

**20.8.** A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, COFINS e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

**20.9.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* + - 1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
      2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.10.** Antes do pagamento, o HUUFMA realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

**20.11.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

* + 1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
    2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN
    3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
    4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
    5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

**20.13.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**20.14.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.15.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.16.** O HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

( 6 / 100 ) I = 0,00016438

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**20.18.** Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**20.19.** Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
5. **CONTA VINCULADA**

**21.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Projeto Básico.

**21.2.** A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**21.3.** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em contadepósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**21.4.** A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do HUUFMA e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**21.5.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

21.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

21.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

21.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

21.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

21.5.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**21.6.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**21.7.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste Projeto Básico que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**21.8.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**21.9.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

21.9.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

21.9.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

21.9.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**21.10.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

**22.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do Art. 71, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**23.2.** Com fundamento nos artigos 82 e 84 da Lei nº Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência;

23.2.2. Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens a, b e c, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

23.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**23.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.3.8. Não mantiver a proposta;

23.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.6.1 Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, o HUUFMA deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**23.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao HUUFMA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7.1 Caso o HUUFMA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.8.** O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

**Tabela – Percentagem para Multa**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)** |
| 1 | 0,06% |
| 2 | 0,2% |
| 3 | 0,3% |
| 4 | 0,4% |
| 5 | 0,6% |
| 6 | 1% |

**Tabela – Infrações**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **INCIDÊNCIA** |
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá | 1 | Por empregado e por  ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços | 3 | Por empregado e por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito | 6 | Por ocorrência e por dia |
| 4 | Subcontratar o serviço | 6 | Por ocorrência |
| 6 | Utilizar as dependências do HUUFMA para fins diversos do objeto do contrato | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado | 4 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do HUUFMA | 4 | Por empregado e por dia |
| 9 | Reter documentos pessoais de seus empregados | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 10 | Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias | 5 | Por ocorrência e por dia |
| 11 | Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função | 3 | Por ocorrência e por dia |
| 12 | Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização | 2 | Por ocorrência e por dia |

**Para os itens seguintes, deixar de:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **INCIDÊNCIA** |
| 13 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal | 1 | Por empregado e por dia |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições | 3 | Por ocorrência |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada | 2 | Por item e por ocorrência |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização | 4 | Por ocorrência |
| 17 | Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários | 1 | Por ocorrência |
| 18 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização | 4 | Por ocorrência |
| 19 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos | 4 | Por empregado e por  ocorrência |
| 20 | Efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas | 6 | Por ocorrência e por dia |
| 21 | Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato | 5 | Por empregado e por dia |
| 22 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária | 6 | Por ocorrência e por dia |
| 23 | Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização | 4 | Por ocorrência e por dia |
| 24 | Observar determinação da legislação trabalhista | 6 | Por ocorrência |
| 25 | Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados | 6 | Por empregado e por  ocorrência |
| 26 | Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho | 1 | Por ocorrência |
| 27 | Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário | 4 | Por empregado e por  ocorrência |
| 28 | Cumprir as políticas de segurança do HUUFMA | 2 | Por ocorrência |
| 29 | Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS | 6 | Por empregado e por  ocorrência |

**23.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.11.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

**24.2.** As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo HUUFMA.

1. **CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS**

**25.1.** Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico foi realizado a elaboração da Planilha de custo e formação de Preço, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, no valor anual de **R$ 6.319.243,44 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

**25.2.** A estimativa de preços para a contratação deverá ser resumida e juntada aos arquivos eletrônicos disponibilizados pelo sistema ComprasNet aos licitantes.

1. **REPACTUAÇÃO**

**26.1.** Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5° do Decreto n° 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 5, de 26 de maio de 2017.

26.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

26.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**26.2.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

26.2.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

26.2.2 O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

26.2.3 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**26.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

26.3.1 Para a primeira repactuação:

26.3.1.1 Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

26.3.1.2 Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

26.3.2 Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**26.4.** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

26.4.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

26.4.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Projeto Básico.

26.4.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**26.5.** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

26.5.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

26.5.2 Quando a repactuação se referir a insumos e materiais (UNIFORMES e EPI’s), exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei**: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

26.5.3 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerandose:

26.5.3.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

26.5.3.2 As particularidades do contrato em vigência.

26.5.3.3 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**26.6.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**26.7.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

26.7.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

26.7.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

26.7.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

26.7.4 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**26.8.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

26.8.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HUUFMA para a comprovação da variação dos custos.

**26.9.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**27.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do HUUFMA.

27.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HUUFMA fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor mensal devido**, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.

27.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

27.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**27.2.** Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

27.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

27.2.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

27.2.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

27.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**27.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do HUUFMA.

**27.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**27.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**27.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**27.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**27.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HUUFMA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**27.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUUFMA .

27.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**27.10.** Em caso de encerramento da vigência do contrato ou rescisão contratual, o HUUFMA reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

**27.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

**27.12.** O HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

27.12.1 Caso fortuito ou força maior;

27.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

27.12.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

27.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

* 1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
     1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
     2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
     3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e,
     4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1. **RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO BÁSICO**

**29.1** O presente "Projeto Básico" foi elaborado pela Unidade de Apoio Operacional do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

**Samuel Marques da Costa Filho**

Assistente Administrativo – EBSERH

**José de Ribamar Veras Teixeira**

Chefe da Unidade de Apoio Operacional

**Diogo de Freitas Maciel**

Chefe do Setor de Administração

**ENCARTE I – PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS PROCESSUAIS** | | |
|  | **Pregão Eletrônico Nº** |  |
| **Data:** |  |
| **Horário:** |  |
| **DADOS DA LICITANTE** | |  |
|  | **Nome:** | **CNPJ:** |
| **Responsável:** | **E-mail:** |
| **Endereço:** | **Telefones:** |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | |  |
|  | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| Valor mensal do serviço |  |
| Valor global da proposta (valor mensal x 12) |  |

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços por Posto**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Posto**  **(A)** | **Valor por empregado**  **(B)** | **Qtde empregados por posto (C)** | **Valor por posto**  **(D) = (B x C)** | **Qtde de**  **postos**  **(E)** | **Valor total**  **(F) = (D x E)** |
| POSTO **VIGILANTE** 44 HS SEMANAIS | R$ | 01 | R$ | 08 | R$ |
| POSTO **VIGILANTE** 12 X 36 - DIURNO - COM 02 VIGILANTES POR POSTO | R$ | 02 | R$ | 24 | R$ |
| POSTO **VIGILANTE** 12 X 36 - NOTURNO | R$ | 02 | R$ | 22 | R$ |
| POSTO **VIGILANTE RONDA** 12 X 36 - NOTURNO | R$ | 02 | R$ | 01 | R$ |
| POSTO **OP MONITOR** 12 X 36 - DIURNO | R$ | 02 | R$ | 01 | R$ |
| POSTO **OP MONITOR** 12 X 36 - NOTURNO | R$ | 02 | R$ | 01 | R$ |
| POSTO **INSPETOR "B"** 12 X 36 - DIURNO - COM 02 INSPETORES POR POSTO | R$ | 02 | R$ | 01 | R$ |
| POSTO **INSPETOR "B"** 12 X 36 - NOTURNO - COM 02 INSPETORES POR POSTO | R$ | 02 | R$ | 01 | R$ |

Validade da proposta:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Data da Proposta:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal - Carimbo (ou dados de identificação)

**ENCARTE II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, **de forma digital em formato excel com as respectivas fórmulas de cada item**, com base no modelo apresentado, versando sobre:

1. Vigilante – 44 horas
2. Vigilante – 12 x 36 diurno
3. Vigilante – 12 x 36 noturno
4. Vigilante – 12 x 36 noturno (Ronda)
5. Monitor – 12 x 36 diurno
6. Monitor – 12 x 36 noturno
7. Supervisor – 12 x 36 diurno
8. Supervisor – 12 x 36 noturno

1. A planilha deve ser preenchida de acordo com as normas estabelecida na Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, e suas alterações promovidas pela Instrução Normativa 07, de 20 de setembro de 2018.
2. Os valores devem ser preenchidos de acordo com a legislação vigente, observando-se a Convenção Coletiva de Trabalho registrada e vigente para o local onde serão realizados os serviços;
3. O salário pago ao empregado não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso definido na Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;

4. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta;

5. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta;

1. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
2. O valor de auxílio transporte deve ser o levantado junto a prefeitura de cada município;

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

1. Sub-módulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições.
   1. O Submódulo 2.2, alínea C - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99) e FAT – Fator Acidentário de Prevenção (variação de 0,5% a 2% - base legal: Dec. 6957/09).
   2. O licitante deve preencher o item 2.2 - C da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);
   3. Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema “S” e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 140/18 (art. 15, XXI) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.
2. O **LDI (Lucros e Despesas Indiretas)** constante das planilhas de composição de custos e formação de preços deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais, financeiras etc. (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário) e ainda quaisquer outros custos e despesas não individualizados nas planilhas e inerentes à contratação.

**Nota:** Os custos com exames médicos, admissionais e demissionais dos empregados, devem estar previstos no **custo indireto da empresa.**

1. Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção ou reapresentação da proposta com suas devidas justificativas, sob pena de desclassificação da proposta;
2. Da tributação e encargos sociais:
   1. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.
   2. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

b.1) A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

b.2) Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

b.3) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFDContribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

b.4) Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

b.5) Caso a licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta.

* 1. As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custo e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa - Lucro real ou Lucro Presumido conforme legislação pertinente.
  2. Não poderão ser computadas nas planilhas de custo e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme decisão do TCU 950/2007.
  3. As microempresas ME(s) e EPP(s), optantes pelo Simples Nacional, não poderão apresentar proposta com os benefícios advindos desta condição e, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência da vedação constante do art. 18 § 5º da Lei complementar 123/2006.
  4. A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil, conforme previsto na resolução CGSN nº 140, de 24/05/2018. Após a assinatura do contrato, terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar à Contratante cópias dos ofícios enviados à Receita Federal com a solicitação de exclusão do simples nacional, sob pena de rescisão contratual.

**SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

1. Os benefícios deste submódulo foram concedidos conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser comprovados os efetivos recebimentos.
2. **Auxilio transporte** – alínea “A” - Foi considerado o custo da passagem de ônibus atual no valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para São Luís considerando o quantitativo médio de 21 dias úteis, para jornada de trabalho de 44h/sem. e de 15 dias para jornada 12x36, tanto diurno quanto noturno, deduzido o desconto legal (Lei nº 7.418/85 e alterações posteriores).
3. **Auxílio alimentação** – O custo mensal para o auxílio alimentação para a Categoria Supervisor de Bordo/Estação foi considerado o valor de R$ 18,00 por dia efetivamente trabalhado, em conformidade com a CCT SINDVIG – MA 044/2019. Para o valor estimado foi considerado a mesma metodologia utilizada para o cálculo de dias do Vale Transporte.

**Planilha de Custos e Formação de Preços**



**\* Dê dois cliques no ícone acima para acesso ao arquivo**

**ENCARTE III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:**

1. Inicial:
   1. Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:
      1. Nome completo de todos empregados;
      2. Carteira de identidade (RG);
      3. CPF;
      4. Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
      5. Escolaridade do empregado;
      6. Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
      7. Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
      8. Data de admissão;
      9. Salário e periodicidade de pagamento.
      10. Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
      11. As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
      12. Horário de trabalho;
      13. Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.
   2. Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
   3. Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.
2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:
   * 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor do HUUFMA, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
     2. Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;
     3. Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais; **d)** Cópia do Cartão Cidadão.
     4. Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TÉRMINO DO CONTRATO:**

1. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:
   * 1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
     2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
     3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
     4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
     5. Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
2. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**OBSERVAÇÕES:**

* + 1. Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
    2. A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços.
    3. A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional ao HUUFMA.
    4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**ENCARTE IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Órgão/Empresa** |  | **Endereço** | **Vigência do Contrato** |  | **Valor total do Contrato** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total dos Contratos:** | | |  |  |  |

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do emissor

**ENCARTE V – AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Eletrônico HUUFMA nº XX/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio às atividades de serviços de vigilância e segurança patriminial para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - EBSERH, em São Luís – MA.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO SICON Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ORGÂNICA E PATRIMONIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUUFMA-EBSERH E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**, ......................, brasileira, portadora do RG ...................... SSP/MA, Matrícula SIAPE ................. e CPF ................., nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por ........................, **Gerente Administrativo,** brasileiro, portador da RG.: ............................, e CPF.: ......................, nomeado pela **Portaria nº.** 854 de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa .........................................., inscrita no CNPJ ...................................., com endereço na Avenida ......................, .............. – Bairro: ...................., na cidade de ................................, neste ato representada por seu Sócio, ........................., brasileiro, ........................... (estado civil), portador da CI .................... expedida pela SSP/............. e do CPF ...................................., residente e domiciliado na Avenida ..............................., quadra ............., lote .................., Bairro: .........................., na cidade de ................../.........., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico** **(PE SIDEC 047/2020),** resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo** ..........................., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contratotem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico (**PE SIDEC \_\_\_\_ / 2020**), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de **vigilância/segurança orgânica e patrimonial**, diurna e noturna, com o fornecimento de equipamentos, materiais, motocicleta, combustíveis, ronda motorizada e monitorada eletronicamente e fardamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh e seus anexos**,** conforme quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01** | | | | | | | | | | | |
| **Ord** | **CÓD. CATSER** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND.** | **QUANT. POSTOS** | | **VLR POR POSTO (R$)** | | **VLR TOTAL MENSAL DOS POSTOS (R$)** | | **VALOR TOTAL 12 MESES (R$)** | |
| 1 | 23507 | POSTO **VIGILANTE** 44 HS SEMANAIS | POSTO | 8 | |  | |  | |  | |
| 2 | 23647 | POSTO **VIGILANTE** 12 X 36 - DIURNO | POSTO | 24 | |  | |  | |  | |
| 3 | 23957 | POSTO **VIGILANTE** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 22 | |  | |  | |  | |
| 4 | 23957 | POSTO **VIGILANTE RONDA** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 1 | |  | |  | |  | |
| 5 | 23647 | POSTO **OP MONITOR** 12 X 36 - DIURNO | POSTO | 1 | |  | |  | |  | |
| 6 | 23957 | POSTO **OP MONITOR** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 1 | |  | |  | |  | |
| 7 | 23647 | POSTO **INSPETOR "B"** 12 X 36 - DIURNO | POSTO | 1 | |  | |  | |  | |
| 8 | 23957 | POSTO **INSPETOR "B"** 12 X 36 - NOTURNO | POSTO | 1 | |  | |  | |  | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | | **59** | |  | | **R$** | | **R$** |

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Trigésima Quinta e seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, as atribuições dos profissionais, os materiais, os uniformes e os equipamentos que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA** **– A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os serviços serão avaliados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O(s) profissional(is) do Contratante poderá(ão) solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total estimado deste Contrato é de R$ ............... (....................), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA,** já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA –** O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada (conforme relacionado no Projeto Básico – Anexo I do Edital) e devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**PARÁGRAFO QUINTO –** A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SIDEC 047/2020**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO OITAVO -** O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA** – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Demais condições referentes ao Pagamento encontram-se definidos no Edital, no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5° do Decreto n° 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 5, de 26 de maio de 2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Para a primeira repactuação:

1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.
2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a repactuação se referir a insumos e materiais (UNIFORMES e EPI’s), exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei**: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
2. As particularidades do contrato em vigência.
3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HUUFMA para a comprovação da variação dos custos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de **R$ ......... (......................)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: \_\_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Subitem: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, mediante a Nota de Empenho 2020NE ........ de ........ de .............. de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de ............2020 a .............2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período ....../......./..................... a ............/................../............. correrá por conta dos orçamentos seguintes.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –** O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme estabelecido na Portaria HU-Ufma/Ebserh, em anexo.

**CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –** A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do Contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁSULA VIGÉSIMA QUINTA** – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, conforme estabelecido no Item 08 do Projeto Básico (Anexo I), cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA –** Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações do CONTRATANTE:

27.1. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 13.303/16;

27.2. disponibilizar instalações sanitárias e, quando possível e necessário, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;

27.3. proporcionar à CONTRATADA, as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços;

27.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

27.5. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

27.6. assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

27.7. o Fiscal do Contrato anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

* fiscalizar, atestar a qualidade dos serviços e produtos, inclusive sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no contrato e seu respectivo Edital, Projeto Básico e Anexos;
* comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à contratada adotar as providências necessárias;
* acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação;
* fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
* emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial: aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
* comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada.

27.8. não direcionar a contratação de pessoas para trabalhos na empresa contratada;

27.9. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico – Anexo I;

27.10. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.11. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

27.12. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

27.13. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

27.14. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

27.15. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.16. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

* exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
* direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
* promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
* considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

27.17. efetuar os pagamentos devidos à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestados pelo FISCAL DO CONTRATO, através de créditos em conta corrente bancaria, observando-se as disposições da IN SLTI/MPOG n.° 05/2017.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – São obrigações da Contratada:

**28.1.** Assumir a execução do serviço em até **05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do Contrato;

**28.2.** Executar os serviços objetos do presente Contrato, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do SINDIVIG MA, Número de Registro no MTE: MA 000044/2019. e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações explicitamente relacionadas nesta item, bem como pelas cláusulas geradas no Contrato, explicita ou implicitamente.

**28.3. DAS OBRIGAÇÕES DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**I) No início da prestação dos serviços e em relação à mão-de-obra contratada para a execução:**

a) fichas de Registro de Empregado;

b) contrato de trabalho com a comprovação de gozo de férias em todo período;

c) atestado de antecedentes criminais;

d) atestado médico admissional e exames de saúde mental;

e) carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as páginas de identificação, foto, salário e admissão;

f) anotação na Carteira Nacional de Vigilantes;

g) declaração de opção pelo Vale-Transporte;

h) termo de Salário Família;

i) Folha de Ponto;

j) comprovação de seguro de vida;

k) comprovação de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

l) plano de segurança para a unidade, detalhando os procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, sistemas de rondas e equipamentos a serem utilizados para facilitar o desenvolvimento dos serviços contratados.

**II) Mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, e a qualquer momento, por solicitação do FISCAL DO CONTRATO:**

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

1 - Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2 - Comprovante de Declaração à Previdência (GFIP);

3 - Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de reconhecimento bancário ou do comprovante emitido quando o reconhecimento for efetuado pela Internet;

4 - Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:

1 - Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2 - Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de reconhecimento bancário ou do comprovante emitido quando o reconhecimento for efetuado pela Internet;

3 - Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

**c) folha de pagamentos de salários do mês anterior;**

**d) recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior;**

**e) recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;**

f) listagem mensal com os nomes dos funcionários segurados e o respectivo comprovante de pagamentos do prêmio do seguro;

g) folha individual de presença;

h) recibo/comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando cabível.

**III) Em outras épocas:**

a) todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser reapresentados para os casos de substituição;

b) comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a Garantia prestada;

c) aviso prévio;

d) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;

e) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, com homologação;

f) atestado médico demissional;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;

h) cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da Fiscalização do Contrato;

i) aviso prévio de férias em ate 10 (dez) dias após a sua emissão;

j) recibo de férias até o início do gozo de férias;

k) escala de férias anual até a primeira quinzena de **janeiro** de cada ano. Deverá ser mantida a proporcionalidade mensal do quantitativo de funcionários em gozo de férias calculados pela seguinte formula: VF = V / t, Onde: VF = n.° de vigilantes de férias, V = n.° total de vigilantes do contrato, t = tempo remanescente para gozo de férias, em meses;

l) “livro de anotação de ocorrência e troca de jornada” para consulta do CONTRATANTE, sendo permitido que a mesma realize cópia em parte ou em todo conteúdo do livro;

m) informar ao CONTRATANTE, de maneira formalizada, com protocolo, as eventuais substituições de vigilantes nos postos de trabalho em até 01 (uma) hora após a seu início. Este tempo será computado dentro do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, das 08:00h às 17:30h.

**n) vigilantes que estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE na forma de substituição (cobrindo férias, intra jornada e outras ausências), poderão ser incluídos na GFIP do CONTRATANTE desde que apresentada a documentação até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços e que prove que o funcionário cumpriu mais de 50% (cinquenta por cento) de seu trabalho mensal nas dependências do CONTRATANTE.**

**28.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Caberá à CONTRATADA:

I) cumprir fiel e integralmente o “Contrato de Prestação de Serviços” celebrado entre as partes;

II) apresentar prova de autorização para funcionário concedido pelo Departamento de Policia Federal, conforme estabelece a Lei n.° 7.102, de 20.06.83, Decreto n.° 89.056, de 24.11.83 e Portaria n.° 378/2006- DG/DPF e DPF n.° 891, de 12.08.89;

III) apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;

IV) comprovar a formação técnica especifica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como toda documentação exigida pelo CONTRATANTE, conforme legislação pertinente, quando solicitada;

V) fornecer o alvará de funcionamento de empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para o funcionamento de atividades de vigilância e segurança orgânica e desarmada;

VI) acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

VII) implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços (observados o prazo do item 28.1), a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

VIII) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme Item 13 – Uniformes do Projeto Básico (Anexo I), de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos de Trabalho, sendo que o contratado não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados:

a) 04 (quatro) calças;

b) 04 (quatro) camisas de mangas compridas e curtas;

c) 01 (um) cinto de nylon;

d) 02 (dois) pares de coturnos com solado de borracha;

e) 04 (quatro) pares de meia;

f) 01 (uma) capa de chuva;

g) 01 (um) distintivo tipo broche;

h) 01 (um) quepe com emblema;

i) 01 (um) crachá em PVC;

j) 01 (um) cassetete/tonfa (sendo que nos postos 12x36 o mesmo será utilizado pelos dois empregados);

k) 01 (um) porta cassetete (sendo que nos postos 12x36 o mesmo será utilizado pelos dois empregados);

l) 02 (dois) apitos;

m) 01 (um) cordão de apito;

n) 17 (dezessete) lanternas recarregáveis acima de 12 LEDs (reposição a pedido do funcionário e de uso coletivo);

o) livro de ocorrência (de uso coletivo);

p) 17 (dezessete) rádios HT com baterias (de uso coletivo).

IX) assumir todo o ônus decorrente da aquisição dos itens relacionados no inciso anterior, não podendo ser reduzido de salários dos empregados, destacados ou cobrados do CONTRATANTE as despesas com aquisição de uniforme ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

X) assumir todo e qualquer custo em relação a defeitos/avarias que vierem a ocorrer nos equipamentos fornecidos aos empregados, necessários ou inerentes à execução dos serviços;

XI) apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviços devidamente uniformizados correndo as despesas por sua conta;

XII) manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com plaquetas de identificação devidamente autenticadas pela empresa com o prazo de validade de 06 (seis) meses e que contenha o nome do vigilante e demais informações pertinentes;

XIII) registrar e controlar juntamente com o(s) servidor(es) indicado(s) pela Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV) respeitar rigorosamente os horários de trabalho. Com especial atenção para os postos de jornada 12x36 horas. Não será permitido avançar horários e fazer dobras. Deverá ser cumprido integralmente as 36 (trinta e seis) horas de descanso;

XV) fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços e verificar as condições em que estão sendo prestados;

XVI) efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos em caráter imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XVII) promover à sua expensa, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou última reciclagem do vigilante, através de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando ao CONTRATANTE sempre que solicitado;

XVIII) providenciar de dois em dois anos, à sua expensa, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes e apresentar comprovantes ao CONTRATANTE, bem como qualquer outra determinação proveniente dos direitos trabalhistas por instrumentos legais garantidores do direito da categoria profissional;

XIX) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhistas vigente e de Convenção Coletiva, inclusive no que tange ao intervalo para a refeição e descanso;

XX) recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas e em legislação especifica, fornecendo relação nominal dos selecionados, devendo indicar a função, os endereços residenciais, os horários de trabalhos e locais da prestação dos serviços, além de se certificar de que o empregado responsável pela ronda motorizada possua carteira de habilitação (CNH) para motos conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito;

XXI) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para prestação dos serviços;

XXII) inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em dias e horários alternados, sendo realizados, obrigatoriamente, pelo preposto, efetuando registro no Livro de Ocorrência;

XXIII) responsabilizar-se por seus empregados na prestação de serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

XXIV) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de formas meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XXVI) indicar REPRESENTANTE e PREPOSTO para manter contato com o CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato. Estes terão a obrigação de reportarem-se quando houver necessidade, ao fiscal de contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações;

XXVII) não contratar empregados ligados por laços de parentesco até o 3° (terceiro) grau a servidores do CONTRATANTE;

XXVIII) respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

XXIX) manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sansões cabíveis;

XXX) cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

XXXI) arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

XXXII) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;

XXXIII) relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;

XXXIV) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

XXXV) repor, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XXXVI) ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado;

XXXVII) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, devendo os materiais a serem empregados, quando for o caso, receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direto de recusá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

XXXVIII) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

XXXIX) substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanecia e/ou comportamento sejam justificados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse de Serviço Público;

XL) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do Preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de segurança e medicina do trabalho da contratante;

XLI) assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perda ou danos e indenização oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA ou a relação de trabalho entre ela e sua mão-de-obra, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE;

XLII) fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei n.º 7.102/83, com apresentação da apólice ao CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;

XLIII) conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informado mensalmente ao CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

XLIV) observar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 01 de 19.01.2010;

XLV) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.° 01 de 19.01.2010.

**28.5. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

A CONTRATADA deverá orientar e instruir os seus empregados das obrigações operacionais dos serviços objeto deste contrato, da necessidade do preposto acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e ainda quanto a:

I) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviços;

II) a proibição de retirarem-se dos prédios ou instalação do CONTRATANTE volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

III) observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e ao bom andamento do serviço;

IV) respeitar os mesmos procedimentos de identificação e de autorização de entrada para os empregados da CONTRATADA que não estejam de serviço ou que não estejam alocados ao CONTRATANTE, mesmo em se tratando do(s) proprietário(s) da CONTRATADA;

V) cumprir rigorosamente as escalas de serviço;

VI) não permitir que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança;

VII) dar ciência ao Fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;

VIII) preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

IX) zelar pela prestação do patrimônio do CONTRATANTE;

X) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao inspetor responsável no caso de desobediência;

XI) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veiculo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

XII) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

XIII) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas cabíveis de segurança conforme orientação recebida do Preposto, bem como as que entender oportunas;

XIV) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XV) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XVI) prestar primeiros socorros, quando possível, a quem precisar, informando o fato, de imediato, ao seu respectivo encarregado para o acionamento de unidade competente;

XVII) colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;

XVIII) manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar – 190, do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;

XIX) cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito do CONTRATANTE;

XX) executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionadas às atividades;

XXI) permanecer em seu local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pela autoridade ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível a quem tenha competência para o recebimento de tal comunicação;

XXII) exigir sempre a transmissão clara e precisa dos serviços;

XXIII) não realizar troca de posto ou serviço sem autorização expressa;

XXIV) permanecer constantemente atento ao serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações suspeitas;

XXV) portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

XXVI) conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

XXVII) o vigilante deverá assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XXVIII) manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seus postos de trabalho;

XXIX) realizar rondas periódicas durante o turno de serviços conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pelo CONTRATANTE;

XXX) colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

XXXI) permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados;

XXXII) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, regimento ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

XXXIII) não permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada, salvo por decisão e/ou autorização expressa de CONTRATANTE;

XXXIV) assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições;

XXXV) deixar iluminada, nos pontos predeterminados, áreas físicas das edificações do CONTRATANTE, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condições estabelecidas;

XXXVI) adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

XXXVII) não abordar autoridades ou empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata;

XXXVIII) promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE ou nas suas imediações, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração;

XXXIX) impedir a colocação de cartazes ou faixas, na área externa dos edifícios do CONTRATANTE, de qualquer natureza quando não autorizadas pela Administração;

XL) repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

XLI) não permitir a saída de bens ou qualquer outro tipo de material pertencente ou não ao CONTRATANTE sem a devida autorização;

XLII) não permitir a entrada de pessoas em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo em caso de emergência.

**28.6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E DE CONDUTA**

Para execução do objeto deste contrato, além das obrigações dos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá:

I) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

IV) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação;

V) fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os documentos abaixo relacionados, bem como outros exigidos pelo Fiscal do Contrato, referente aos seus empregados e substitutos alocados no serviço decorrente do contrato;

a) comprovação de pagamentos da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §5° do art. 31 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;

c) Guia de Recolhimento do INSS (GPS);

d) Conectividade Social;

e) Planilha com relação dos tomadores de serviços da CONTRATADA;

f) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

**28.7.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-transporte;

f) vales-refeições;

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

**28.8.** Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**28.9.** Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

**28.10.** Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

**28.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratante;

**28.12.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

**28.13.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado ao Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

**28.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**28.15.** Credenciar, junto ao Contratante, funcionário do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, nas dependências do Hospital Universitário, em local indicado pela Administração, à distribuição de contracheques e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar providências imediatas quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor do contrato;

**28.16.** Submeter à fiscalização do HU-Ufma/Ebserh a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

**28.17.** Comprovar a qualquer tempo, perante o Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

**28.18.** Indicar ao Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

**28.19.** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**28.20.** Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

**28.21.** Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio do Contratante;

**28.22.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

**28.23.** Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Projeto Básico – Anexo I;

**28.24.** Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamento necessários à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;

**28.25.** Substituir os empregados faltosos, bem como, os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

**28.26.** Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

**28.27.** Enviar ao Contratante a escala de férias do pessoal contratado;

**28.28.** Substituir os empregados, por solicitação do Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

**28.29.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**28.30.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**28.31.** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;

**28.32.** Registrar e controlar, juntamente com o responsável da Administração pelo serviço, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;

**28.33.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**28.34.** Apresentar atestado de antecedente criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do HU-Ufma/Ebserh e seus anexos;

**28.35.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme item 13 do Projeto Básico – Anexo I, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio;

**28.36.** Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**28.37.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**28.38.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**28.39.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

**28.40.** Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**28.41.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**28.42.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;

**28.43.** Inspecionar os Postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente;

**28.44.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;

**28.45.** Apresentar escala de trabalho mensal antes do início de cada mês, constando o nome completo e horário de trabalho dos vigilantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

**DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA –** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) descrição detalhada da proposta de alteração;

c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA -** Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.**DA**

**CONTA VINCULADA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA -** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº. 5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da mencionada Instrução Normativa são as estabelecidas no Item 21 do Projeto Básico – Anexo I.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA -** Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA -** A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA -** Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA -** Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04(quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA -** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**CLAÚSULA QUADRGÉSIMA SEGUNDA –** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento**, **prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA -** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ............... (.......................), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de celebração deste Contrato, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O prazo mencionado no Caput poderá ser prorrogado por igual período a critério do HU-Ufma/Ebserh.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA -** Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRGÉSIMA QUINTA** – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), ......... de ............ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Joyce Santos Lages | Eurico Santos Neto |
| Superintendente HU-Ufma/Ebserh | Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATANTE** |

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Nº. CNPJ:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Inscrição Estadual:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Endereço Completo e Atualizado da Empresa:** | | | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |
| ­­­­­­­­­**CEP:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | **Cidade/UF:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Nome Completo do Representante\*:** | | | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |
| **Cargo:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Telefone Comercial:** | **(\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Correio Eletrônico:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Nº. de Identidade:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | **Órgão Emissor/UF:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Nº. do CPF:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| **Endereço Residencial:** | | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | |
| **CEP:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | **Cidade/UF:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Nacionalidade:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | **Estado Civil:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº. do Código do Banco:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **Nome do Banco:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Nº. da Agência:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **Nº da Conta Corrente:** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Cidade/UF da Agência Bancária:** | | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade

**OBSERVAÇÃO:**

* Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES**

Senhora

Joyce Santos Lages

Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da empresa),** com sede **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Endereço completo),** inscrita no **CNPJ** sob **nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA** ao **HU-Ufma/Ebserh,** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. preenche os seguintes requisitos:
2. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
3. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
4. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Administrador** | **CPF** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**DADOS DA EMPRESA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(local e data)**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 047/2020, a empresa (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como ao constante no Item 28 do Projeto Básico – Anexo I.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura devidamente identificada do representante legal

Nº do CPF e Nº da Identidade

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

(em papel timbrado da licitante)

**Pregão Eletrônico PE nº \_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ - HU-Ufma/Ebserh**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

1. tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
2. em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
3. considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

<Localidade> \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo: